PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2443 DE 14/02/09 a 16/02/09 pag. 03

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1706/2009

SÚMULA: "AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de um abono pecuniário no valor de R$707,00 (setecentos e sete reais) a cada Agente Comunitário de Saúde do Município de Alta Floresta.

Parágrafo único - O abono será pago proporcionalmente ao período trabalhado de julho de 2008 a janeiro de 2009.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de fevereiro de 2.009.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal.